



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 /2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.945.035/0001-91, com sede na Rua Joaquim Paraguai, nº. 114, em Varginha-MG, CEP: 37.026-100 Telefone (35)3222-2552, representada pelo Sr. ABRAHAM SANDOR FILHO, vendedor, Cédula de Identidade RG nº. 14094442 SSP/SP e do CPF nº. 021.751.118-06.

**1 OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Municipal e aquisição de suplementos alimentares e fraldas geriátricas para atendimento a mandados judiciais**, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	Ácido Acetilsalicílico 100mg Marca: IMEC	Comprimido	50.000	0,0140	700,00
002	Água Destilada injetável Marca: SAMTEC	Ampola 10 mililitros	1.000	0,1300	130,00
003	Alopurinol 300mg Marca:	Comprimido	10.000	0,1000	1.000,00
004	Atenolol, 50mg Marca: PRATI	Comprimido	90.000	0,0250	2.250,00
005	Cetoconazol 200mg Marca: PRATI	Comprimido	7.000	0,0740	518,00
006	Cimetidina 200 mg Marca: PRATI	Comprimido	6.000	0,0500	300,00
007	Cloreto de Potássio 10% Marca: SAMTE	Ampola	140	0,2200	30,80
008	Dexametasona 4mg/ml injetável Marca: TEUTO	Ampola	340	0,9300	316,20
009	Diazepam inj. 5mg/ml Marca: UNIÃO QUÍMICA	Ampola	400	0,5100	204,00
010	Dipirona 50 mg/ml Marca: FARMACE	Ampola	3.500	0,4900	1.715,00
011	Dipirona solução 500mg/ml Marca: FARMACE	Frasco 10 mililitros	2.800	0,4600	1.288,00
012	Eritromicina 50 mg, suspensão oral Marca: PRATI	Frasco 150 Mililitros	1.000	3,0300	3.030,00
013	Eritromicina, de 500 mg Marca: PRATI	Comprimido	2.000	0,4100	820,00
014	Escopolamina+Dipirona, 10mg/250mg Marca: PRATI	Comprimido	200	0,1530	30,60
015	Etinilestradiol+Levonorgestrel Marca: MABRA	Caixa c/ 21 unidades	1.000	0,6500	650,00
016	Fenobarbital 100mg Marca: TEUTO	Comprimido	22.000	0,0640	1.408,00
017	Fluconazol 150mg Marca: PRATI	Comprimido	1.000	0,1600	160,00
018	Fralda geriátrica M Marca: MEDI HOUSE	Pacote c/ 10 unidades	1.000	6,5520	6.552,00
019	Furosemida 40mg Marca: PRATI	Comprimido	50.000	0,0330	1.650,00
020	Glicose 5% Marca: EUROFARMA	Frasco 250 mililitros	30	2,1200	63,60





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

021	Glicose 25 % 10 ml Marca: SAMTEC	Ampola	50	0,1938	9,69
022	Hidrocortizona 100mg Marca: TEUTO	Frasco/Ampola	135	2,9260	395,01
023	Ibuprofeno 600mg Marca: PRATI	Comprimido	70.000	0,0740	5.180,00
024	Levotiroxina 100mg Marca: MERCK	Comprimido	20.000	0,1200	2.400,00
025	Mebendazol 100mg Marca: SOBRAL	Comprimido	6.000	0,0290	174,00
026	Metoclopramida solução 4mg/ml, gotas Marca: MARIOL	Frasco 10 mililitros	500	0,4880	244,00
027	Miconazol Nitrato Marca: PRATI	Tubo 20 Gramas	100	1,3000	130,00
028	Morfina 0,2mg/ml Marca: CRISTALIA	Ampola	30	4,5900	137,70
029	Nortriptilina Cloridrato 25mg Marca: RANBAXY	Comprimido	10.000	0,2700	2.700,00
030	Nortriptilina Cloridrato 50mg Marca: RANBAXY	Comprimido	10.000	0,3996	3.996,00
031	Omeprazol 40mg Marca: BLAU	Frasco-ampola	100	5,0000	500,00
032	Omeprazol 20 mg Marca: PRATI	Comprimido	90.000	0,0433	3.897,00
033	Sais para reidratação oral 27,9g Marca: PRATI	Envelope	5.000	0,4100	2.050,00
034	Salbutamol Spray 100mcg/doses Marca: GLAXOSMITH	Frasco 14,60 mililitros	500	3,4500	1.725,00
035	Sulfametoxazol+Trimetopina de 400 + 80 mg Marca: PRATI	Comprimido	5.000	0,0550	275,00
036	Sulfato Ferroso 40mg Fe Marca: PRATI	Comprimido	18.000	0,0338	608,40
037	Tridil 50 mg Marca: CRISTALIA	Ampola	05	26,0000	130,00
038	Verapamil 80 mg Marca: PRATI	Comprimido	15.000	0,0567	850,50
Total: R\$ 48.218,50 (quarenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)					

**1.2** Os produtos deverão ter na data da entrega, **no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com as datas de validade e fabricação impressas na embalagem.

## 2 FORNECIMENTO DO OBJETO

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2** Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais em, no máximo 10 (dez) dias e os suplementos alimentares e fraldas geriátricas em, no máximo 03 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Administração Municipal.

**2.2.1** A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 as 17h00, na Farmácia Municipal, situada à Travessa Alberto Couto, nº 22, Centro, em Itapeçerica/MG.

**2.3** Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade dos mesmos.

**2.4** Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações (em língua portuguesa), como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**2.5** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a fábrica está instalada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**2.6** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, identificadas, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

**2.7** Cada medicamento deverá vir acompanhado de seu respectivo **Laudo Analítico – Laboratorial**, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéias oficialmente reconhecidas.

**2.7.1** O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do Responsável; data; resultado.

**2.8** Os medicamentos “xaropes e suspensões” deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas; medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes, sob pena de devolução dos produtos.

### 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

**3.2** Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

**3.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

**3.4** Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

**3.5** Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

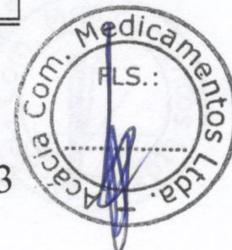
**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2014:

**Ficha 261:** 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.30.00

**Ficha 262:** 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.32.00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**6.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**6.3** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

**6.4** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

**6.5** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

**6.6** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

**6.7** Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

**6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

### 7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**7.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

**7.4** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**7.5** Emitir Autorização de Fornecimento.

### 8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde, denominado Fiscal do Contrato.

**8.2** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

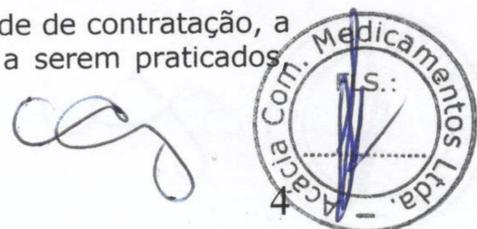
**8.3** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**8.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

**9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

**9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

### 10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**10.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

**10.2** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.3** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

### 11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

**11.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

### 12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**12.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**12.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

### 13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**13.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

**13.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**13.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

**13.1.7** Por razões de interesse público.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

**c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**14.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

**14.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**14.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**14.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

### 15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**15.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

### 16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**16.1 A presente Ata fundamenta-se:**

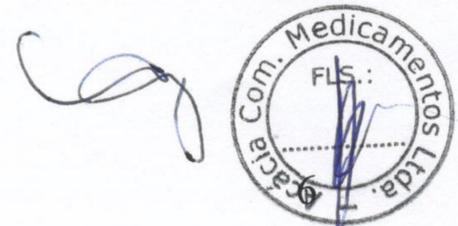
**16.1.1** Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

**16.1.2** No Decreto Municipal n.º 014/2013

**16.1.3** Na Lei Federal n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.1.4.** Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2013/2016

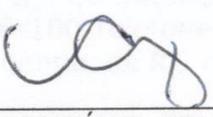
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**16.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 026/2014, constante no Processo Licitatório nº 052/2014.

**17 FORO**

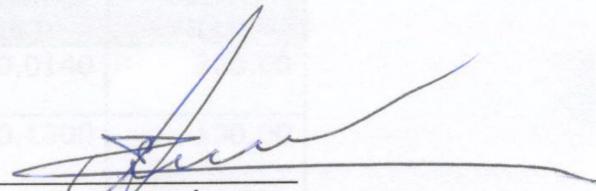
**17.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 04 de junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Município de Itapecerica  
Gláucia Sbampato Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
DETENTOR DO REGISTRO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ nº. 03.945.035/0001-91  
Sr. ABRAHAM SANDOR FILHO CPF nº. 021.751.118-06

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Água Destilada Imotável	1.000	0,140	140,00
002	Amoxicilina 300mg	10.000	0,140	1.400,00
004	Metoprolol 50mg	90.000	0,0140	1.260,00
005	Carbamazepina 200mg	7.000	0,0440	308,00
006	Clozapina 200mg	6.000	0,0440	264,00
007	Cloridrato de Fluoxetina 100mg	140	0,2300	32,20
008	Dexametasona 4mg/ml injetável	340	0,3300	112,20
009	Diazepam inj 5mg/ml	400	0,1700	68,00
010	Clonazepam 30 comprimidos	3.500	0,4900	1.715,00
011	Clonazepam 30 comprimidos	2.800	0,6300	1.764,00
012	Eutimonia 50mg suspensão oral	1.000	3,0000	3.000,00
013	Tramadol de 50mg	2.000	0,4500	900,00
014	Escitalopram-Dipirona 10mg/250mg	200	0,1500	30,00
015	Escitalopram-Levosulmetre	1.000	0,6500	650,00
016	Terfenadina 100mg	12.000	0,0640	768,00
017	Fluoxetina 100mg	1.000	0,1400	140,00
018	Traloprid 50mg	1.000	6,5300	6.530,00
019	Paracetamol 500mg	50.000	0,0330	1.650,00
020	Clonazepam 30 comprimidos	30	2,1200	63,60

Visto:   
Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico